



SÃO LOURENÇO DO OESTE

Rua Da Consórcio Complemento, 123 - Centro · São Lourenço Do Oeste/SC · CEP 89982000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045



Dados do Requerimento

128568

Empreendedor

Nome: DOGLAS SCALSAVARA E OSCAR SCALSAVARA

CPF/CNPJ: 08615604932

Endereço: LINHA NOVO GUAPORÉ INTERIOR, S/N - LINHA NOVO GUAPORÉ · **CEP:** 89990000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE

Estado: SC

Empreendimento

DOGLAS E OSCAR SCALSAVARA - 08615604932

Endereço: LINHA NOVO GUAPORÉ, S/N - INTERIOR · **CEP:** 89990000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 311847.1, Y 7069455.66

Inscrição Imobiliária: MAT 6732 E OUTRAS

Requerimento

Atividade: 01.51.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, BUBALINOS, MÚARES, ETC)

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Capacidade máxima de cabeças 99.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 69 - Criação de animais confinados e grande e médio porte

Solicitante: MARCIO CUNICO ME (24752956000108)

Data de Solicitação: 22/07/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 089.906.559-78

Nome: FABRICIO MEURER BARBIERI

Formação Profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número de Registro no Conselho Profissional: 1924330

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 1059544631

Data de Emissão da ART: 21/07/2026

Data de Validade da ART: 21/07/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.